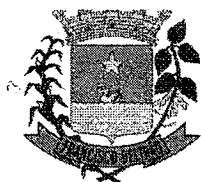




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 – Processo nº 351/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – EDIMAR MARTINS DA CUNHA. CNPJ nº 19.196.883/0001-85. ITENS 01 - R\$ 26,83; 02 R\$ 13,50; R\$ 29,70.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 87.733,00 (oitenta e sete mil setecentos e trinta e três reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FF9-AE4B-96EC-979C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 20/05/2022 16:06:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1FF9-AE4B-96EC-979C>

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3C2372DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA - EIRELI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.142/2022.

Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R\$	Valor da hora atualizada R\$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 92.728,52		

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8C70C006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 60/2022

OBJETO - Contratação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0020-63

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor R\$	Total
1	81145	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO CORTE E COSTURA INDUSTRIAL - 80 HORAS	01	SERV	11.000,00	
2	81146	CURSO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - 60 HORAS	01	SERV	10.000,00	
3	81147	CURSO MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - 60 HORAS	01	SERV	10.000,00	
4	81148	CURSO APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELTRODO REVESTIDO - 40 HORAS	01	SERV	10.000,00	
5	81149	CURSO LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES - 20 HORAS	01	SERV	6.420,00	

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2022 R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B995363B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 - Processo nº 297/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro, para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 - ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS. CNPJ nº 12.716.325/0001-54. Itens 005 R\$ 232,00; 006 R\$ 232,00; 007 R\$ 232,00; 008 R\$ 232,00.

2 - USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA. CNPJ nº 37.954.602/0001-98. Itens 003 R\$ 146,00.

ITENS DESERTOS/FRUSTRADOS: 001; 002; 004.

VALOR TOTAL R\$ 391.800,00 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1E05A43B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - Processo nº 351/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – EDIMAR MARTINS DA CUNHA. CNPJ n.º 19.196.883/0001-85. ITENS 01 - R\$ 26,83; 02 R\$ 13,50; R\$ 29,70.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 87.733,00 (oitenta e sete mil setecentos e trinta e três reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:74FB04E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria n.º 223/2022 de 12/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - CNPJ n.º 19.850.311/0001-78 indicando os profissionais médicos: LUIZ FRANCISCO GOLÇALVES FRANCO, CRM 47604 e FILIPI BARBOSA BRAGA, CRM 40553.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:40029509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 65/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de mergulho, para utilização pelo Corpo de Bombeiros, nas atividades de salvamento e buscas aquáticas.

FORNECEDOR: CONTRERA TORO COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 15.367.075/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

00104

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:FE943009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços n.º 748/2021 – Inexigibilidade de Licitação n.º 71/2021

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público n.º 06/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal n.º 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 13181/2022.

Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R\$	Valor da hora atualizada R\$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 14.926,86		

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:DF35962D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 66/2022

OBJETO: Contratação de serviços para execução da substituição de 58(cinquenta e oito) refletores nos ginásios de Esporte Jayr de Freitas, Flavio Alberto Morcelli, João Cantu, Cristo Rei e Estádio Anilado, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para execução da troca.

FORNECEDOR: KOIL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº: 06.215.218/0001-40
VALOR TOTAL: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

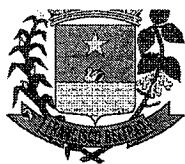
Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

**REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada,
reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água
mineral, incluindo serviços de entrega**

VIGÊNCIA: 23/05/2022 A 22/05/2023

DETENTOR DA ATA:

EDIMAR MARTINS DA CUNHA

CNPJ nº: 19.196.883/0001-85

TELEFONE: (46) 98806-0562

E-MAIL: distribuidoraexclusivaqualife@gmail.com

AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 591 - CEP: 85602510 -

BAIRRO: SAO MIGUEL

Francisco Beltrão/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00106

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - Processo nº 351/2022

Aos vinte e três dias de maio de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 74/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 20/05/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EDIMAR MARTINS DA CUNHA, sediada na AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 591 - CEP: 85602510 - BAIRRO: SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.196.883/0001-85, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EDIMAR MARTINS DA CUNHA, portador do RG nº 8.339.460-9 e do CPF nº 032.306.839-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garraões e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	34653	VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS impressas na embalagem.	AQUALIFE	UN	100,00	26,83
001	2	67052	REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGENIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFAO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	AQUALIFE	UN	3.000,00	13,50
002	1	67053	AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGENIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	AQUALIFE	UN	1.500,00	29,70

Valor total da Ata R\$ 87.733,00 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a

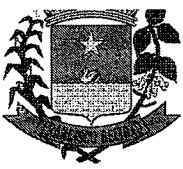
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR MARTINS DA CUNHA, ANTONIO CARLOS BONETTI e MARCOS RONALDO KOERICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/> e informe o código C786-8D4B-92C5-3893





preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. A água deverá ser entregue de forma parcelada, imediatamente após o recebimento da nota de empenho e no máximo em 3(três) dias corridos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

3.2. A Água Mineral a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:

- ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVISA - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar:

- a - Natureza da água, segundo a respectiva classificação.
- b - Nome da fonte
- c - Localização da fonte.
- d - Data de fabricação.
- e - Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior a 2/3 da validade total do produto.
- f - Nome do Concessionário
- g - Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde.
- h - Conteúdo líquido do produto.
- i - Marca
- j - Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise.

*Declaração sem gás. Características Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / sabor: Próprio / PH; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.

3.3. O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local designado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade, etc.
- 4.3. Emitir romaneio de controle a cada entrega efetuada, indicando expressamente o número da nota de empenho correspondente bem como a assinatura legível do responsável pelo recebimento.





- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o produto com avarias ou defeitos.
- 4.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Entregar durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.8. Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser de Policarbonato liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, possuir tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas.
- 4.9. Deverão estar gravados nos rótulos dos garrafões ou na vedação destes, a data de envasilhamento e validade do produto, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- 4.10. A entrega nos locais públicos determinados deverá ser realizada por funcionário devidamente credenciado da CONTRATADA, com uso de crachá e preferencialmente uniformizado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.





- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

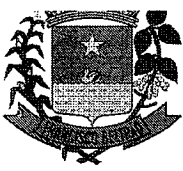
7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;





- 7.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 7.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 7.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.





7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **EDIMAR MARTINS DA CUNHA**, portador do R.G. nº 8.339.460-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 032.306.839-19, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelos Servidores: Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 056.982.839-23, e-mail marcos@franciscobeltrao.com.br, telefone (46) 3520-2117, Servidora Suzane Vollmerhaufen, Secretaria de Educação, CPF nº 061.257.209-93, e-mail suzivol@hotmail.com, telefone (46) 3520-2146 e a Servidora Kelly Patricia Carbonera Salvati, da Secretaria de Saúde, CPF nº 064.282.559-95, e-mail kelly_pcarbonera@hotmail.com, telefone (46) 3520-2136.

8.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.





9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

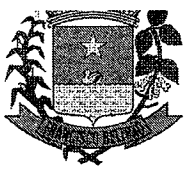
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00113

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00115

no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 74/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 74/2022**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **EDIMAR MARTINS DA CUNHA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDIMAR MARTINS DA CUNHA

CONTRATADA
EDIMAR MARTINS DA CUNHA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C786-8D4B-92C5-3893

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDIMAR MARTINS DA CUNHA (CNPJ 19.196.883/0001-85) VIA PORTADOR EDIMAR MARTINS DA CUNHA (CPF 032.XXX.XXX-19) em 30/05/2022 14:31:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 30/05/2022 19:51:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 31/05/2022 08:47:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C786-8D4B-92C5-3893>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00117

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garraões e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega, decorrente do Pregão eletrônico nº 74/2022 com vigência de 23 de maio de 2022 a 22 de maio de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 464/2022

EMPRESA DETENTORA: EDIMAR MARTINS DA CUNHA

CNPJ Nº 19.196.883/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	34653	VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS impressas na embalagem.	AQUALIFE	UN	100,00	26,83
001	2	67052	REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	AQUALIFE	UN	3.000,00	13,50
002	1	67053	AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	AQUALIFE	UN	1.500,00	29,70

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.

Samantha Pecoits
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F1A-5E6F-C935-1624

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 30/05/2022 12:35:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 31/05/2022 09:05:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1F1A-5E6F-C935-1624>

CENTRO DE CONVIVÊNCIA ADELÍRIA MEURER	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 18 anos	292	Atividades extras: Incentivo à leitura através de visita à Biblioteca Municipal. Encaminhamentos ao Programa Adolescente Aprendiz (OSA): - Adolescentes encaminhados para recrutamento e seleção: 137 - Adolescentes inseridos no mercado de trabalho: 26
CENTRO DE CONVIVÊNCIA SENSIBILIZAR	84 Crianças/Adolescentes de 06 à 14 anos	116	Não houve atividades extras no período.
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	22 Meninos de 10 à 18 anos	27	Não houve atividades extras no período.

PARCERIA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

Unidade Executora/Projeto	Meta Física Programada	Meta Realizada Física	Ação Realizada	Valor Empenhado
INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO / PROJETO ESPORTIVO/SCFV	250 Crianças/Adolescentes de 04 à 14 anos	291	Realização de projeto esportivo – modalidade futebol; Atividades do SCFV: à pedido dos usuários, houve a continuidade da série “Neymar, o caos perfeito”, (dois últimos episódios), trazendo a discussão e reflexão acerca da importância da convivência com a família, principalmente em momentos de dificuldades, bem como sobre as responsabilidades advindas do crescimento profissional e fisiológico.	RS 29.330,60
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA / PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	160	Os adolescentes que ingressam no Programa de Aprendizagem iniciam na turma chamada Teoria Inicial, com carga horária de 64hs, totalizando 16 encontros no Programa de aprendizagem. Depois passam para turma do curso de acordo com seu contrato de aprendizagem. As atividades teóricas do programa de aprendizagem são realizadas todas de forma presencial de segunda à sexta feira, turno matutino 3 vezes na semana e turno vespertino todos os dias. Nº de adolescentes inseridos no mercado de trabalho: 31	RS 23.997,09

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Meta Realizada Física	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	430	Visitas domiciliares com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares, conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para o atendimento no Programa Alô Bebê.	RS 49.968,17
CRAS/ PROGRAMA ALÔ BEBÊ	Gestantes/ Livre demanda	80	Realização de visitas domiciliares e encontros uma vez ao mês para fins de acompanhamento e orientações sobre a gestação, além da concessão de auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal.	

SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Unidade Executora	Meta Programada Física	Meta Realizada Física	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	30	07	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 22 famílias referente a 28 acolhimentos. Cabe ressaltar que este serviço apresenta como especificidade a transferência de usuários para outras famílias acolhedoras, fato justificado por questões de melhor adaptação. Número de acolhimentos na modalidade institucional: 05	RS 83.213,73

PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA – MSE

Unidade Executora	Meta Programada Física	Meta Realizada Física	Ação Realizada	Valor Empenhado
CREAS	400 Adolescentes	19	Oficina de construção de diálogos destinadas aos adolescentes em PSC; Inclusão de alguns adolescentes nas atividades de orientação profissional executadas pelo CEJU e Escola Oficina Adeliária Meurer; Acompanhamento e orientação individual às famílias e aos adolescentes em cumprimento de MSE; Outras atividades: Oficina sobre “Como se portar no trabalho”, com simulação em ambiente fictício (supermercado) organizado pelos próprios usuários; Oficina de produção de ovos de Páscoa; incentivo à leitura através de visita à Biblioteca Municipal; Filme “Preciosa – uma história de esperança”, instigando a reflexão acerca da violência.	RS 5.428,43

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Unidade Executora	Meta Programada Física	Meta Realizada Física	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	12 Meses	02	Folha de pagamento conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, aquisição de bens permanentes, manutenção da estrutura física, manutenção da rede telefônica e ramais, passagens e diárias (participação de conselheiro no Encontro Nacional dos Conselheiros Tutelares, em Brasília/DF), etc.	RS 92.598,81

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA:

Serviço/Programa	Ação Realizada	Valor Empenhado
Campanha Tributo à Cidadania	Aquisição de itens constantes nos planos de trabalhos das Entidades regularmente inscritas no Conselho, os quais foram apresentados e aprovados pelo CMDCA e pagamento de tarifas bancárias.	RS 1.196,57
Incentivo CMDCA - Deliberação nº084/2019/CFDCA/PR	Capacitação aos Conselhos de Direitos.	RS 3.060,00

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:86811B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafas e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega, decorrente do Pregão eletrônico nº 74/2022 com vigência de 23 de maio de 2022 a 22 de maio de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 464/2022
EMPRESA DETENTORA: EDIMAR MARTINS DA CUNHA
CNPJ Nº 19.196.883/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	34653	VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS impressas na embalagem.	AQUALIFE	UN	100,00	26,83
001	2	67052	REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGENIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	AQUALIFE	UN	3.000,00	13,50
002	1	67053	AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGENIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	AQUALIFE	UN	1.500,00	29,70

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3169FB17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA – ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 229/2021 – Dispensa de Licitação nº 37/2021.

OBJETO: Locação de imóvel de 4.157,36 m², localizado na Rua Tietê, nº 200, Bairro Pinheirinho, para futuras instalações industriais, pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo da locação por mais 12 (doze) meses, e reajuste inflacionário negociado de 7,5% considerando o acumulado do IGPM, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.841/2022.

ADITIVO: O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 01 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal R\$	Valor Mensal reajustado R\$	Valor Total Acrescido ao contrato R\$
Locação de um imóvel com estruturas em alvenaria, para fins industriais, com área de aproximadamente 4.157,36 m², localizado na Rua Tietê, nº 200, Bairro: Pinheirinho na Cidade de Francisco Beltrão PR, Lote 04 da quadra 616 imóvel este com matrícula nº 13.662.	Mês	12	13.500,00	14.512,50	174.150,00

Francisco Beltrão, 01 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D3035EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro, para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas, decorrente do Pregão eletrônico nº 67/2022 com vigência de 23 de maio de 2022 a 22 de maio de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 465/2022

EMPRESA DETENTORA: ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS
CNPJ Nº 12.716.325/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	1	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. À BASE DE RESINA ACRÍLICA. ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	propria	BALDE	162,00	232,00
002	2	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	propria	BALDE	212,00	232,00
003	1	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. À BASE DE RESINA ACRÍLICA. ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	propria	BALDE	488,00	232,00
003	2	16819	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. À BASE DE RESINA ACRÍLICA. ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR BRANCA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	propria	BALDE	638,00	232,00

ATA SRP Nº 466/2022
EMPRESA DETENTORA: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA